



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4001 DE 13 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “CUIDANDO DE QUEM CUIDOU”, VOLTADO AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A IDOSOS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa “Cuidando de Quem Cuidou”, destinado a oferecer atendimento psicológico gratuito e assistência social a idosos residentes no município.

Art.2º. O Programa tem como objetivos:

- I. Proporcionar suporte emocional e psicológico aos idosos, prevenindo e tratando transtornos como ansiedade, depressão e solidão;
- II. Oferecer atendimento especializado para idosos em situação de vulnerabilidade social, viabilizando seu acesso a benefícios sociais e programas municipais;
- III. Criar grupos terapêuticos e atividades comunitárias para fortalecimento da rede de apoio e inclusão social dos idosos;
- IV. Disponibilizar atendimento prioritário a idosos que foram responsáveis por criar e sustentar suas famílias ao longo da vida, reconhecendo sua contribuição social;
- V. Estabelecer parcerias com universidades, entidades assistenciais e profissionais da área de saúde mental para ampliação do alcance do Programa.

Art.3º. O atendimento será prestado por profissionais qualificados das áreas de psicologia e assistência social, podendo ser realizado em unidades de saúde, centros de referência do idoso e demais locais indicados pelo Poder Executivo.

Art.4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação do Programa.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 15 de maio de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 17/2025
AUTORA: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

